



DECRETO Nº 9.253, DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera o inciso III ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.250, de 30 de junho de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "I", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as condições descritas no Decreto nº 9.250, de 30 de junho de 2021, as quais ficam ratificadas, bem como a necessidade de alterar o inciso III ao artigo 2º do Decreto nº 9.250 de 30 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 9.250, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

(...)

"III – Restaurantes e similares: consumo local entre as 6:00 horas e 21:00 horas, ficando permitida aos artistas a execução de música ao vivo na modalidade "voz e violão". Fica proibido haver no entorno do estabelecimento, mais precisamente em um raio de 50 (cinquenta metros) metros, pessoas em pé, seja aguardando ou consumindo, o que se caracterizará como aglomeração, dando ensejo a aplicação das penalidades vigentes;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e/ou conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LV.
Seção de Secretaria e Expediente